

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2020.07.01.1 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR
POMPEU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
SAÚDE COM A EMPRESA WEVERTON
FERREIRA HOLANDA 06826821362, PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL, com sede no Centro de Eventos, Praça São Sebastião, s/n, Centro, Senador Pompeu, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.873.411/0001-01, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. José Vanier da Silva, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa **WEVERTON FERREIRA HOLANDA 06826821362**, com sede na cidade de Deputado Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará à Avenida Raimundo Ocimar Pinheiro, s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 18.703.393/0001-65, representada pelo Sr. WEVERTON FERREIRA HOLANDA, inscrito(a) no CPF/MF nº 068.268.213-62, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.06.30.1, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA COBERTURA DE EVENTOS E REVISÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DE INTERESSE DOS MUNICIPIOS COSORCIADOS AO CODESSUL**, em conformidade com as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais um exercício financeiro. Portanto, terá vigência de **01 de Julho de 2021, até 31 de Dezembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO SERTAO CENTRAL SUL – CODESSUL

Centro de Eventos, Praça São Sebastião, sn – Centro - Fone: (88) 981204023

SENADOR POMPEU/CE – CNPJ:08.873.411/0001-01



3.2-A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e no **Termo Contratual em sua Cláusula Quarta.**

3.3-Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

3.4-Face a prorrogabilidade dos serviços em questão, o CODESSUL, em observância a determinação do Tribunal de Contas da União – TCU, constantes da Publicação “Licitações e Contratos: Orientações básicas/Tribunal de Contas da União. 2 Ed. Brasília. TCU, Secretaria de Controle Interno, 2003, p. 237”, de que a Administração deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos, pois o que é contínuo para determinado órgão ou entidade, pode não ser para outros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1-As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

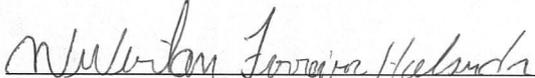
E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Pompeu/CE, 30 de Junho de 2021.



JOSE VANIER DA SILVA
SUPERINTENDENTE DO CODESSUL

CONTRATANTE



WEVERTON FERREIRA HOLANDA
WEVERTON FERREIRA HOLANDA

06826821362
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

O Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul - CODESSUL, torna público o extrato do **Segundo Aditivo ao Contrato nº 2020.07.01.1**, decorrente do processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.06.30.1**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA COBERTURA DE EVENTOS E REVISÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, DE INTERESSE DOS MUNICIPIOS COSORCIADOS AO CODESSUL.**

CONTRATANTE: CODESSUL;

CONTRATADA: WEVERTON FERREIRA HOLANDA 06826821362;

VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 01 de Julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021;

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): WEVERTON FERREIRA HOLANDA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ VANIER DA SILVA – *Superintendente do CODESSUL.*

Senador Pompeu/CE, 30 de Junho de 2021.

Consórcio de Desenvolvimento da
Região do Sertão Central Sul

JOSÉ VANIER DA SILVA
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO SERTÃO
CENTRAL SUL - CODESSUL

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO SERTAO CENTRAL SUL – CODESSUL

Centro de Eventos, Praça São Sebastião, sn – Centro - Fone: (88) 981204023

SENADOR POMPEU/CE – CNPJ:08.873.411/0001-01